

168-3

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA 168ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA SECURITIZADORA

Pelo presente instrumento particular de Segundo Aditamento ("Aditamento") ao Termo de Securitização de Créditos da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia Securitizadora ("CRI", "Emissão" e "Termo");

BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com endereço na Avenida Paulista, nº 1.374 – 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.767.538/0001-14, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora"); e

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bloco 13, Grupo 205, Barra da Tijuca, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário").

A Securitizadora e o Agente Fiduciário, adiante designados em conjunto como "Partes" e, individualmente como "Parte".

CONSIDERANDO QUE:

- (a) em 13 de julho de 2010, as Partes celebraram o Termo;
- (b) em 05 de junho de 2014, foi realizada a Quarta Assembleia de Titulares de CRI ("Quarta Assembleia"), na qual foram aprovadas as seguintes matérias:
 - (i) recompra da totalidade dos Direitos Creditórios Módulos pela BRPR XX Empreendimentos e Participações Ltda. ("BRPR XX"); e
 - (ii) após a recompra dos Direitos Creditórios Módulos, a liberação das seguintes garantias outorgadas no âmbito dos CRI: (a) Alienação Fiduciária Módulos e (b) cessão fiduciária dos Direitos Creditórios Módulos Futuros e da Conta Vinculada BRPR XX;
- (c) em 06 de junho de 2014, a BRPR XX realizou a recompra da totalidade dos Direitos Creditórios Módulos;
- (d) ainda em 06 de junho de 2014, foi realizada a Quinta Assembleia de Titulares de CRI

INSTRUMENTO: ADITIVOTS

AUTENTICAÇÃO (SIM-II): B500162F-0446-4A88-A441-12BD490A84D5

IBBA_CRI_TERMO /ADITAMENTO _2 /SECURITIZAÇÃO /168ªSÉRIE _PANAMERICANO
_ID65854

Página 1 de 18

("Quinta Assembleia"), na qual foram aprovadas as seguintes matérias:

- (i) a liberação da alienação fiduciária das quotas representativas do capital social da BRPR XX e da BRPR XXIV Empreendimentos e Participações Ltda. ("BRPR XXIV");
 - (ii) a autorização para que as Garantias Compartilhadas, conforme definidas neste Aditamento, passem a ser compartilhadas com outras obrigações decorrentes de diversas operações de captação de recursos efetuadas pela BR Properties e/ou empresas de seu grupo econômico, seja via securitização, contratos, cédulas de crédito bancário, escrituras de compra e venda, entre outras, estando tais obrigações descritas e caracterizadas no Anexo D a este Aditamento (todas, em conjunto, "Obrigações Garantidas");
 - (iii) alteração da taxa de juros dos CRI, atualmente de 10% (dez inteiros por cento) ao ano até 09 de julho de 2014 (inclusive), para 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano a partir de 10 de julho de 2014;
 - (iv) em razão da alteração da taxa de juros dos CRI prevista no item (ii) acima, a alteração do cronograma de amortização programada dos CRI constante do Anexo III ao Termo, que passará a vigorar com a redação prevista no Anexo F a este Aditamento; e
 - (v) alteração das regras aplicáveis à Recompra Facultativa, para prever que em qualquer hipótese será devido prêmio equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano calculado pelo prazo remanescente, sobre o saldo devedor remanescente dos Créditos Imobiliários, acrescido dos juros e encargos incorridos até a data de exercício da recompra facultativa.
- (e) tendo em vista a aprovação do compartilhamento das Garantias previsto no item "d" (ii) acima, foi celebrado o Contrato de Compartilhamento de Garantias e Outras Avenças ("Contrato de Compartilhamento de Garantias") entre a Securitizadora, o Agente Fiduciário, a Cibrasec – Companhia Brasileira de Securitização, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 1.439 – 2ª Sobreloja, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.105.040/0001-23 ("Cibrasec"), o Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares (parte), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 ("Itaú BBA") e o Itaú Unibanco S.A., sociedade anônima, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.701.190/0001-04 ("Itaú Unibanco"); e

- (f) as Partes têm a intenção de aditar o Termo para refletir as matérias aprovadas na Quarta Assembleia e na Quinta Assembleia.

As Partes têm entre si justo e contratado celebrar o presente Aditamento, nos termos e condições abaixo previstos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - ADITAMENTO

2.1. Resolvem as Partes alterar a Cláusula 1.1 do Termo, para (i) **incluir** as definições de "Garantias Compartilhadas" e "Obrigações Garantidas Série 168"; (ii) **excluir** as definições de "Alienação Fiduciária Módulos", "Alienações Fiduciárias dos Imóveis", "Alienação Fiduciária de Quotas" e "BRPR XX" (iii) **alterar** as definições de "Cedente TNU" para "Cedente", "Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios Locação", "Fiança", "Garantias", "Garantias Reais", "Obrigações Garantidas" e "Recompra Facultativa", nos termos abaixo indicados, ficando desde já estabelecido que qualquer referência às "Cedentes" deverá ser entendida como referência à "BRPR XXIV" ou "Cedente", exclusivamente:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

[...]

"BRPR XXIV" ou "Cedente": significa BRPR XXIV Empreendimentos e Participações Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo na Avenida das Nações Unidas n.º 12.495, Centro Empresarial Berrini – Torre A – Torre Nações Unidas 18º andar, escritório 181, parte, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.675.436/0001-55;

"Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Locação": significa a modalidade de garantia real constituída pela Cedente nos termos do Instrumento Particular de Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado em 13 de julho de 2010, entre a BRPR XX, a BRPR XXIV, a Brazilian Securities, a BR Properties S.A. e o Banco Itaú BBA S.A., conforme aditado em 06 de junho de 2014, através da qual a BRPR XXIV (i) obriga-se a ceder fiduciariamente à Brazilian Securities em garantia das Obrigações Garantidas os direitos creditórios decorrentes dos contratos de locação dos andares do TNU que ainda encontram-se vagos, relacionados no Anexo I do referido contrato ("Direitos Creditórios TNU");

Futuros"); e (ii) cede fiduciariamente todos os direitos, atuais ou futuros, detidos pela BRPR XXIV contra o Itaú BBA, como resultado dos valores que venham a ser depositados na Conta Corrente nº 075895-0, na Agência 001 do Itaú BBA ("Conta Vinculada BRPR XXIV"), a qualquer título, e aos montantes nela depositados ou a serem depositados, em decorrência dos pagamentos dos Direitos Creditórios TNU Futuros; [...]

"Fiança": significa a garantia fidejussória prestada pela BR Properties, na forma de fiança, em garantia das Obrigações Garantidas Série 168, conforme estabelecidas nos itens 4.1.1. e seguintes do Contrato de Cessão;

"Garantias": significa, em conjunto: (i) as Garantias Compartilhadas, e (ii) a Fiança;

"Garantias Compartilhadas": aquelas descritas e caracterizadas no Anexo C ao presente Aditamento;

"Garantias Reais": significa, em conjunto: (i) a Alienação Fiduciária TNU e (ii) a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Locação;

"Obrigações Garantidas": Aquelas descritas e caracterizadas no Anexo D ao presente Aditamento; [...]

"Obrigações Garantidas Série 168": significam as seguintes obrigações assumidas conforme o caso, pelas Locatárias ou pela BR Properties, pela Cedente e/ou pela BR Properties nos Contratos de Locação e/ou no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando: (i) ao pagamento integral e pontual, e o cumprimento, no vencimento, seja no vencimento ordinário estipulado, por força de vencimento antecipado, ou por qualquer outro motivo, dos Créditos Imobiliários e das demais obrigações previstas nos Contratos de Locação; (ii) a obrigação de pagamento do Valor de Recompra Compulsória pela Cedente na ocorrência das Hipóteses de Recompra Compulsória; e (iii) o pagamento do Valor da Restituição pela Cedente;

"Recompra Facultativa": após o 36º (trigésimo sexto) mês da data de integralização do CRI, a Cedente poderá, mediante notificação da Securitizadora com pelo menos 90 (noventa) dias corridos de antecedência, sendo devida multa de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano calculado pelo prazo remanescente, sobre o saldo devedor remanescente dos Créditos Imobiliários, acrescido dos juros e encargos incorridos até a data de exercício da recompra facultativa, recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários ; [...]"

2.2. Resolvem as Partes alterar as Cláusulas 4.5.1 e 5.1.7 do Termo, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

"4.5.1. No 5º (quinto) dia útil de cada mês- calendário ("Data de Verificação"), a Securitizadora deverá realizar o seguinte cálculo:

$$VR = (QMM/VA)$$

onde:

VR = Valor de Referência;

QMM = Quantidade mínima mensal de recursos necessários para: (i) (a) o pagamento integral das parcelas de amortização do valor principal dos CRI, devida no mês civil em curso na Data de Verificação respectiva; e (b) a remuneração devida no respectivo mês de apuração, que será equivalente à variação acumulada da Taxa Referencial – TR, acrescida de juros fixos de (b.1) 10% (dez por cento) ao ano até o dia 17 de junho de 2014 (inclusive); e (b.2) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano a partir de 18 de junho de 2014, capitalizados diariamente (dias corridos), de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, conforme disposto na cláusula Quinta deste Termo e no subitem 4.5.6. e seus subitens 4.5.6.1. e 4.5.6.2., abaixo; e (ii) custos e despesas do patrimônio separado, conforme previstas no item 13.2 do presente Termo; e

VA = valor total das parcelas dos Créditos Imobiliários recebido pela Brazilian Securities no mês civil em curso na Data de Verificação respectiva, incluindo eventuais pagamentos de encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações e/ou seguros. Adicionalmente, os pagamentos realizados pela BR Properties em razão da excussão da Fiança também deverão ser considerados."

[...]"

"5.1.7. Remuneração

A remuneração dos CRI será composta por atualização monetária com base no índice de atualização monetária dos depósitos em Caderneta de Poupança Livre (pessoa física), que atualmente é a Taxa Referencial - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil, cuja data de aniversário será todo dia 11 (onze) de cada mês ("Data de Aniversário"), acrescida de juros à taxa de (i) 10% (dez por cento) ao ano até o dia 17 de junho de 2014 (inclusive); e (ii) 9,40% (nove inteiros e quarenta centésimos por cento) ao ano a partir de 18 de junho de 2014, capitalizados diariamente (dias corridos), de

forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de 360 (trezentos e sessenta) dias, calculada da seguinte forma: [...]"

2.3. Resolvem as Partes alterar a Cláusula 5.1.11.3 do Termo, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"5.1.11.3. O cumprimento das Obrigações Garantidas Série 168 será garantido pela Fiança; Adicionalmente, o cumprimento das Obrigações Garantidas será garantido: (i) pela Alienação Fiduciária do Imóvel TNU; (ii) pela Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; e (iii) pelas Garantias Compartilhadas."

2.4. Resolvem as Partes alterar a descrição dos Contratos de Locação e Créditos Imobiliários constante do Anexo I do Termo, que passará a vigorar com a redação prevista no Anexo A deste Aditamento.

2.5. Resolvem as Partes alterar a descrição dos Imóveis constante do Anexo II do Termo, que passará a vigorar com a redação prevista no Anexo B deste Aditamento.

2.6. Resolvem as Partes alterar o cronograma de amortização programada dos CRI previsto no Anexo III do Termo, que passará a vigorar com a redação prevista no Anexo F deste Aditamento

2.7. Resolvem as Partes incluir um novo Anexo X ao Termo, prevendo a descrição das Garantias Compartilhadas. O novo Anexo X do Termo terá a redação prevista no Anexo C deste Aditamento.

2.8. As Partes decidem ainda incluir um novo Anexo XI ao Termo, prevendo a descrição das Obrigações Garantidas. O novo Anexo XI do Termo terá a redação prevista no Anexo D deste Aditamento.

2.9. A Securitizadora, neste ato, reitera as declarações e as obrigações previstas na Cláusula Nona do Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

3.1. O presente Segundo Aditamento será registrado junto a Instituição Custodiante, nos termos da declaração de custódia prevista no Anexo E deste Aditamento, em consonância ao disposto no artigo 23, parágrafo único, da Lei nº 10.931/04, ficando a Securitizadora dispensada da averbação do Termo no Serviço de Registro de Imóveis.

3.2. O Agente Fiduciário se compromete, neste ato, a tomar todas as providências necessárias perante a CETIP para alteração da taxa de juros e do cronograma de amortização programada dos CRI, nos termos aqui previstos.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. As alterações feitas por meio deste Aditamento não implicam em novação, pelo que permanecem ainda válidas e em vigor todas as obrigações, cláusulas, termos e condições previstos no Termo que não tenham sido expressamente alterados nos termos deste Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1. As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes ou relacionados a este Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, conforme Cláusula Dezoito do Termo.

O presente Termo é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, subscritas por 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, 06 de junho 2014.

* * * * *

[Página 1 de 1 de Assinatura do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia Securitizadora celebrado de 06 de junho de 2014 entre a Brazilian Securities Companhia de Securitização e a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.]

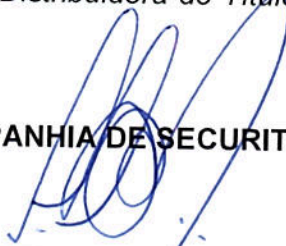
BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

Por:



Nome: Roberto Saka
Cargo: Procurador

Por:



Nome: Silvio José de Freitas
Cargo: Procurador

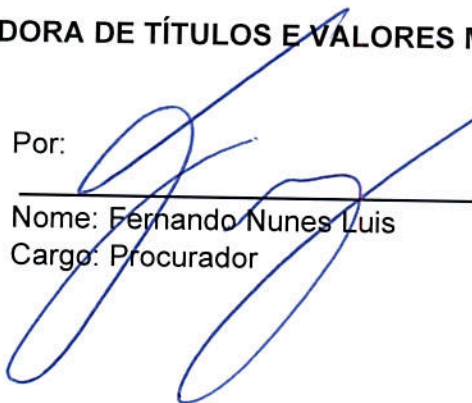
OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Por:



Nome: Marcelo Takeshi Yano de Andrade
Cargo: Procurador

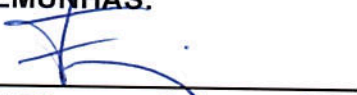
Por:



Nome: Fernando Nunes Luis
Cargo: Procurador

TESTEMUNHAS:

1.



Nome: FAUSTO AUGUSTO NORAIS

RG: 26.518.556-7

2.



Nome: Gabriela da Silva Lima

CPF: 345.182.338-16
RG: 41.940.600-1

ANEXO A

Descrição dos Contratos de Locação e Créditos Imobiliários

CONTRATOS DE LOCAÇÃO TNU								
N.º da Matrícula do Imóvel	Locador	Locatário	Data de celebração do contrato	Data de vencimento do contrato	Valor mensal do Aluguel	Indexador	Número e Série da CCI	Tipologia
202.643, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	Fundação Getúlio Vargas	01/08/2008	31/07/2013	R\$ 203.907,97	IGP-M	001, da Série BRXXIV	Contrato de Locação Típicos TNU
202.644, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	Fundação Getúlio Vargas	01/08/2008	31/07/2013	R\$ 203.907,97	IGP-M	001, da Série BRXXIV	Contrato de Locação Típicos TNU
202.645, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	Fundação Getúlio Vargas	01/08/2008	31/07/2013	R\$ 203.907,97	IGP-M	001, da Série BRXXIV	Contrato de Locação Típicos TNU
202.646, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	Customer First S.A.	01/08/2010	31/01/15	R\$ 82.477,36	IGP-M	002, da Série BRXXIV	Contrato de Locação Típicos TNU
202.648, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	Lógica América do Sul Ltda	01/08/2010	01/03/2015	R\$ 86.477,36	IGP-M	003, da Série BRXXIV	Contrato de Locação Típicos TNU
202.649, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	Lógica América do Sul Ltda.	01/08/2010	01/03/2015	R\$ 84.477,36	IGP-M	004, da Série BRXXIV	Contrato de Locação Típicos TNU
202.650, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	Marketdata Solutions Brasil Ltda	01/08/2010	07/01/2015	R\$ 75.825,96	IGP-M	005, da Série BRXXIV	Contrato de Locação Típicos TNU
202.651, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	Gemalto do Brasil Ltda.	01/08/2010	26/10/2013	R\$ 81.554,73	IGP-M	006, da Série BRXXIV	Contrato de Locação Típicos TNU
202.652, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	Pong Dynasty Publicidad e Ltda.	11/02/2014	01/03/2019	R\$ 62.500,00	IGP-M	007, da Série BRXXIV	Contrato de Locação Típicos TNU
Fração correspondent e a 50% do imóvel objeto da matrícula n.º 202.653, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	Editora Anuntis Segundam ano On-line do Brazil Ltda.	01/06/2011	06/06/2016	R\$ 53.211,00	IGP-M	007, da Série BRXXIV	Contrato de Locação Típicos TNU
202.643, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de	BRPR XXIV	BR Properties	31/07/2013	31/05/2022	R\$ 203.907,97	IGP-M	008, da Série BRXXIV	Contratos de Locação Condicional TNU

INSTRUMENTO: ADITIVOTS

AUTENTICAÇÃO (SIM-II): B500162F-0446-4A88-A441-12BD490A84D5

IBBA_CRI_TERMOS /ADITAMENTO_2 /SECURITIZAÇÃO /168ªSÉRIE_PANAMERICANO

_ID65854

Página 9 de 18

(Handwritten marks: a blue 'A' and a blue 'Q' with a large blue scribble below them)

São Paulo								
202.644, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	BR Properties	31/07/2013	31/05/2022	R\$ 203.907,97	IGP-M	008, da Série BRXXIV	Contratos de Locação Condicional TNU
202.645, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	BR Properties	31/07/2013	31/05/2022	R\$ 203.907,97	IGP-M	008, da Série BRXXIV	Contratos de Locação Condicional TNU
202.646, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	BR Properties	31/01/2015	31/05/2022	R\$ 82.477,36	IGP-M	009, da Série BRXXIV	Contratos de Locação Condicional TNU
202.648, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	BR Properties	01/03/2015	01/05/2022	R\$ 86.477,36	IGP-M	010, da Série BRXXIV	Contratos de Locação Condicional TNU
202.649, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, da Série BRPR	BRPR XXIV	BR Properties	01/03/2015	01/05/2022	R\$ 84.477,36	IGP-M	011, da Série BRXXIV	Contratos de Locação Condicional TNU
202.650, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	BR Properties	07/01/2015	07/05/2022	R\$ 75.825,96	IGP-M	012, da Série BRXXIV	Contratos de Locação Condicional TNU
202.651, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	BR Properties	26/10/13	22/05/2022	R\$ 81.554,73	IGP-M	013, da Série BRXXIV	Contratos de Locação Condicional TNU
202.652, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	BR Properties	12/01/2014	12/05/2022	R\$ 112.148,98	IGP-M	014, da Série BRXXIV	Contratos de Locação Condicional TNU
Fração correspondent e a 50% do imóvel objeto da matrícula n.º 202.653, do 15º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo	BRPR XXIV	BR Properties	12/01/2014	12/05/2022	R\$ 112.148,98	IGP-M	014, da Série BRXXIV	Contratos de Locação Condicional TNU

X

ANEXO B

Descrição dos Imóveis

TNU

Imóvel objeto da Matrícula nº 202.643, do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito e caracterizado: "Escritório nº 01 do tipo "A01", localizado no Anexo I – andar térreo da Torre A – Torre Nações Unidas, integrante do condomínio denominado Centro Empresarial Berrini, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta edificada de 1.316,440m²; a área comum coberta edificada de 1.449,995m²; a área total edificada de 2.766,435m²; a área comum descoberta de 272,189m²; a área comum total (coberta + descoberta) de 1.722,184m²; e a área total (construída + descoberta) de 3.038,624m²., equivalente a uma fração ideal de 0,019619 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 18 vagas de garagem para automóveis, comuns e indeterminadas, sendo 13 localizadas no Edifício Garagem e 05 localizadas no subsolo da Torre A."

Imóvel objeto da Matrícula nº 202.644, do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito e caracterizado: "Escritório nº 11 do tipo "A02", localizado no Anexo I – 1º pavimento da Torre A – Torre Nações Unidas, integrante do condomínio denominado Centro Empresarial Berrini, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta edificada de 1.645,370m²; a área comum coberta edificada de 1.698,525m²; a área total edificada de 3.343,895m²; a área comum descoberta de 329,915m²; a área comum total (coberta + descoberta) de 2.028,440m²; e a área total (construída + descoberta) de 3.673,810m²., equivalente a uma fração ideal de 0,024075 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 18 vagas de garagem para automóveis, comuns e indeterminadas, sendo 13 localizadas no Edifício Garagem e 05 localizadas no subsolo da Torre A."

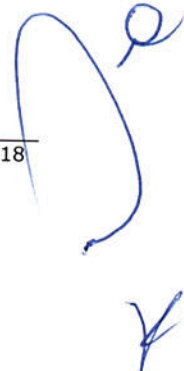
Imóvel objeto da Matrícula nº 202.645, do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito e caracterizado: "Escritório nº 21 do tipo "A03", localizado no Anexo I – 2º pavimento da Torre A – Torre Nações Unidas, integrante do condomínio denominado Centro Empresarial Berrini, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta edificada de 1.500,590m²; a área comum coberta edificada de 1.614,425m²; a área total edificada de 3.115,015m²; a área comum descoberta de 306,795m²; a área comum total (coberta + descoberta) de 1.921,220m²; e a área total (construída + descoberta) de 3.421,810m²., equivalente a uma fração ideal de 0,022209 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 19

vagas de garagem para automóveis, comuns e indeterminadas, sendo 14 localizadas no Edifício Garagem e 05 localizadas no subsolo da Torre A."

Imóvel objeto da Matrícula nº 202.646 do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito e caracterizado: "Escritório nº 31 do tipo "A04", localizado no 3º pavimento da Torre A – Torre Nações Unidas, integrante do condomínio denominado Centro Empresarial Berrini, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta edificada de 1.124,420m²; a área comum coberta edificada de 1.532,546m²; a área total edificada de 2.656,966m²; a área comum descoberta de 259,052m²; a área comum total (coberta + descoberta) de 1.791,598m²; e a área total (construída + descoberta) de 2.916,018m²., equivalente a uma fração ideal de 0,017943 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 27 vagas de garagem para automóveis, comuns e indeterminadas, sendo 22 localizadas no Edifício Garagem e 05 localizadas no subsolo da Torre A."

Imóvel objeto da Matrícula nº 202.648, do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito e caracterizado: "Escritório nº 51 do tipo "A04", localizado no 5º pavimento da Torre A – Torre Nações Unidas, integrante do condomínio denominado Centro Empresarial Berrini, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta edificada de 1.124,420m²; a área comum coberta edificada de 1.532,546m²; a área total edificada de 2.656,966m²; a área comum descoberta de 259,052m²; a área comum total (coberta + descoberta) de 1.791,598m²; e a área total (construída + descoberta) de 2.916,018m²., equivalente a uma fração ideal de 0,017943 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 27 vagas de garagem para automóveis, comuns e indeterminadas, sendo 22 localizadas no Edifício Garagem e 05 localizadas no subsolo da Torre A."

Imóvel objeto da Matrícula nº 202.649, do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito e caracterizado: "Escritório nº 61 do tipo "A04", localizado no 6º pavimento da Torre A – Torre Nações Unidas, integrante do condomínio denominado Centro Empresarial Berrini, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta edificada de 1.124,420m²; a área comum coberta edificada de 1.532,546m²; a área total edificada de 2.656,966m²; a área comum descoberta de 259,052m²; a área comum total (coberta + descoberta) de 1.791,598m²; e a área total (construída + descoberta) de 2.916,018m²., equivalente a uma fração ideal de 0,017943 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 27 vagas de garagem para automóveis, comuns e indeterminadas, sendo 22 localizadas no Edifício Garagem e 05 localizadas no subsolo da Torre A."



Imóvel objeto da Matrícula nº 202.650, do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito e caracterizado: "Escritório nº 71 do tipo "A04", localizado no 7º pavimento da Torre A – Torre Nações Unidas, integrante do condomínio denominado Centro Empresarial Berrini, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta edificada de 1.124,420m²; a área comum coberta edificada de 1.532,546m²; a área total edificada de 2.656,966m²; a área comum descoberta de 259,052m²; a área comum total (coberta + descoberta) de 1.791,598m²; e a área total (construída + descoberta) de 2.916,018m²., equivalente a uma fração ideal de 0,017943 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 27 vagas de garagem para automóveis, comuns e indeterminadas, sendo 22 localizadas no Edifício Garagem e 05 localizadas no subsolo da Torre A."

Imóvel objeto da Matrícula nº 202.651, do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito e caracterizado: "Escritório nº 81 do tipo "A06", localizado no 8º pavimento da Torre A – Torre Nações Unidas, integrante do condomínio denominado Centro Empresarial Berrini, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta edificada de 1.124,420m²; a área comum coberta edificada de 1.557,840m²; a área total edificada de 2.682,260m²; a área comum descoberta de 261,337m²; a área comum total (coberta + descoberta) de 1.819,177m²; e a área total (construída + descoberta) de 2.943,597m²., equivalente a uma fração ideal de 0,018045 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 28 vagas de garagem para automóveis, comuns e indeterminadas, sendo 23 localizadas no Edifício Garagem e 05 localizadas no subsolo da Torre A."

Imóvel objeto da Matrícula nº 202.652, do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito e caracterizado: "Escritório nº 91 do tipo "A06", localizado no 9º pavimento da Torre A – Torre Nações Unidas, integrante do condomínio denominado Centro Empresarial Berrini, situado na Avenida das Nações Unidas, nº 12.495, 30º Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta edificada de 1.124,420m²; a área comum coberta edificada de 1.557,840m²; a área total edificada de 2.682,260m²; a área comum descoberta de 261,337m²; a área comum total (coberta + descoberta) de 1.819,177m²; e a área total (construída + descoberta) de 2.943,597m²., equivalente a uma fração ideal de 0,018045 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 28 vagas de garagem para automóveis, comuns e indeterminadas, sendo 23 localizadas no Edifício Garagem e 05 localizadas no subsolo da Torre A."

50% (cinquenta por cento) da área do imóvel objeto da Matrícula nº 202.653, do 15º Oficial de Registro de Imóveis de São Paulo, assim descrito e caracterizado: "Escritório nº 101 do tipo "A06", localizado no 10º pavimento da Torre A – Torre Nações Unidas, integrante do condomínio denominado Centro Empresarial Berrini, situado na Avenida das Nações Unidas,

n° 12.495, 30° Subdistrito, Ibirapuera, com a área privativa coberta edificada de 1.124,420m²; a área comum coberta edificada de 1.557,840m²; a área total edificada de 2.682,260m²; a área comum descoberta de 261,337m²; a área comum total (coberta + descoberta) de 1.819,177m²; e a área total (construída + descoberta) de 2.943,597m², equivalente a uma fração ideal de 0,018045 no terreno e nas partes de propriedade e uso comum do condomínio; com direito ao uso de 28 vagas de garagem para automóveis, comuns e indeterminadas, sendo 23 localizadas no Edifício Garagem e 05 localizadas no subsolo da Torre A."

ANEXO C

Descrição das Garantias Compartilhadas

⊕

⊕

⊕

⊕

ANEXO D

Descrição das Obrigações Garantidas

⊕

Ⓜ

Ⓜ

Y

ANEXO E

Declaração de Custódia

Declaração de Custódia

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, na qualidade de Instituição Custodiante, nos termos do Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Crédito Imobiliário, Sem Garantia Real Imobiliária, sob a Forma Escritural e Outras Avenças, firmados em 13 de julho de 2010 por esta Instituição Custodiante e pela BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com endereço na Avenida Paulista, n.º 1.374, 10º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.767.538/0001-14 ("Securizadora"), **DECLARA**, para os fins do parágrafo único, do artigo 23 da Lei n.º 10.931/2004, que lhe foram entregues para custódia as Cédulas de Crédito Imobiliário descritas no quadro a seguir, as quais já se encontram devidamente vinculadas aos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") e sobre as quais a Securizadora instituiu o REGIME FIDUCIÁRIO, nos termos da Cláusula Oitava do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Securizadora ("Termo de Securitização"), bem como o próprio Termo de Securitização, acompanhado do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização celebrado em [●] de [●] de 2014 e do Segundo Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos da 168ª Série da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Brazilian Securities Companhia de Securitização celebrado em [●] de [●] de 2014.

SÉRIE	NÚMEROS
BRPR	1 a 22
BRXXIV	1 a 14

São Paulo, [●] de [●] de 2014.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

1. _____

2. _____

Por:

Por:

Cargo:

Cargo:

ANEXO F

Cronograma de Amortização Programada dos CRI

